



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

Pregão Eletrônico nº. 024/2025	Data de Abertura: 18/06/2025 às 09:00 Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br			
Objeto				
Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).				
Valor Total Estimado				
R\$ 624.735,77 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ABERTO	MAIOR DESCONTO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

* ÂMBITO LOCAL (MUNICÍPIO DE ANAHY)

** ÂMBITO REGIONAL (REGIÃO GEOGRÁFICA DE CASCAVEL SEGUNDO O IBGE CÓDIGO N O 410006)

A licitação é exclusiva para a participação de fornecedores que comprovem possuir oficina mecânica localizada em até 80 Km (oitenta quilômetros) da sede do município de Anahy, pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação à custa do município de Anahy, não é viável ao que seja realizada de forma aberta às demais regiões, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao município e danos ao erário público municipal. Ressalta-se que foram identificados três potenciais fornecedores no âmbito da localidade de realização do presente certame.

EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 12 DE JULHO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAL, AMPARADO PELO PREJULGADO 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs:

A licitação NÃO será exclusiva para ME, EPP e MEI, considerando que há itens com o valor total superior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma haverá itens para



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ampla participação com cota de 25% destinado à participação de Mês e EPPs, bem como, haverão itens para participação exclusiva de MEs e EPPs.

Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo."

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES:

a) No decorrer da execução da contratação, **não serão autorizadas trocas de produto, trocas de marcas ou alteração dos itens fornecidos**, salvo por motivos técnicos e devidamente justificados, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal.

b) **Fica expressamente vedada a alteração de marcas e produtos adquiridos**, conforme os termos do edital e as especificações do objeto contratado, uma vez que os itens apresentados e aceitos durante o processo licitatório são aqueles que deverão ser entregues, sem qualquer alteração, durante toda a execução contratual.

c) Além disso, **não serão em hipótese alguma acrescidos quantitativos às ordens de compra**, nem será permitido o acréscimo de valores decorrentes de lances excessivamente baixos realizados durante a licitação, de modo que as ordens de compras serão restritas aos quantitativos inicialmente acordados no contrato, não podendo ser modificados para compensar distorções de preços ou vantagens resultantes de propostas irregulares.

DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

e) O contratado assume a responsabilidade plena pela entrega dos produtos e serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.

f) **O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas no Edital**, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de multas, rescisão contratual e a responsabilização por danos causados à Administração Pública.

DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

g) A aceitação dos produtos será realizada conforme as condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente ao que foi ofertado e acordado durante o processo licitatório. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração das características acordadas após a entrega.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

h) O presente Edital será acompanhado de todos os documentos e anexos necessários para a correta compreensão e execução do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

i) Os licitantes interessados devem atentar para todas as condições de execução e entrega, observando rigorosamente as especificações e condições que limitam qualquer alteração nos produtos, marcas ou quantidades, conforme exposto neste Edital.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria nº 6.647 de 11 de fevereiro de 2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas

Ação: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 138 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 148 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 156- **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 149 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 157 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 151 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 159 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo : 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 152 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 160 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo : 790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 332 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 340 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 342 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 344 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 346 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo : 512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo : 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas (linha amarela) pertencentes à frota Municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem.

1.1.1. Em todos os casos, é obrigatório que as peças sejam novas, originais e/ou genuínas, sendo expressamente vedada a utilização de peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres.

1.1.2. Os descontos devem ser apresentados obrigatoriamente com base nos valores das tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças, e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), conforme especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1.1.3. Junto ao orçamento, a empresa deverá fornecer detalhes do veículo, tais como marca, modelo, placa e quilometragem.

1.1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/06/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 18/06/2025.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/06/2025.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/06/2025.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: <http://www.bnc.org.br> “Acesso Identificado”.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste Pregão, a empresa licitante deverá dispor de oficina mecânica localizada em até 80 Km (oitenta quilômetros) da sede do município de Anahy, pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação à custa do município de Anahy, não é viável ao que seja realizada de forma aberta às demais regiões, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

município e danos ao erário público municipal. Ressalta-se que foram identificados três potenciais fornecedores no âmbito da localidade de realização do presente certame.

2.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.anahy.pr.gov.br em “ProcessosLicitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br>).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de ANAHY, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. PROPOSTA INICIAL

6.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

6.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

6.2.1. **A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).**

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, indicando obrigatoriamente:

7.1.1. Percentual de desconto proposto, aplicável sobre os valores constantes nas seguintes tabelas:

Para peças: Tabelas Audatex, Molicar, Cilia, Órion e Tabela da Montadora;

Para serviços (mão de obra): Tabela SINDIREPA/PR e Tabela da Montadora;

7.1.2. Marca das peças que eventualmente serão utilizadas (A não inserção da marca/modelo (quando houver) do equipamento neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.

7.1.3. Modelo das peças, quando aplicável;

7.1.4. Descrição detalhada dos serviços e peças ofertados, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência, incluindo, quando for o caso, modelo, prazo de garantia e demais características pertinentes.

7.2. Todas as informações constantes na proposta, inclusive marca, modelo e percentual de desconto, vinculam o licitante vencedor para todos os efeitos legais.

7.3. O percentual de desconto ofertado deverá englobar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e fornecimento de peças.

7.4. O percentual de desconto apresentado, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, será de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.6. As propostas devem respeitar os limites e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, não sendo aceitos percentuais de desconto inferiores ao mínimo eventualmente fixado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.1.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão apresentados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.2 A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

utilizado para divulgação.

8.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.35. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.36. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.5.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://anahy.atende.net/cidadao](http://https://anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

12.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico "BNC - Bolsa Nacional de Compras".

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://Anahy.atende.net/cidadao](http://https://Anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

17.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

17.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

17.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

17.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

17.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

17.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

17.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

17.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

17.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

17.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- II - pago por meio de guia de recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

17.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

17.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

17.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

17.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

17.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

17.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

17.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

17.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

17.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

17.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

17.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

17.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

17.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

17.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

22.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

23.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

23.1. O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

24. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

24.1. A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11. **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.**

25.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios".

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

25.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.26.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

25.26.2 APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.26.3 APÊNDICE B DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES

25.26.4 APÊNDICE C DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25.26.5 APÊNDICE D DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS

25.26.6 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

25.26.7 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

25.26.8 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI

25.26.9 ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Anahy-PR, 02 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Responsável Pelo Edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

DEPTO.	PATRIMONIO	MARCA	MODELO	ANO
AGRI	6204	JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2022
AGRI	4817	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20E - CASE	2015
AGRI	5554	KOMATSU	ESCAV.HIDR. KOMATSU PC160	2018
AGRI	3948	MULLER	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70	2014
URB	5022	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218	2016
URB	3699	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
ROD	3874	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K -	2013
ROD	6197	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6071	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6077	JOHN DEERE	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2021
ROD	6819	KOMATSU	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160LC-8	2024
RODOVIÁRIO	6821	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE / 310P	2024



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO LOTE 01 - SERVIÇOS E PEÇAS DE TODA E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
1	Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres para as máquinas com patrimônios: 6204; 4817; 5554; 3948; 5022; 3699; 3874; 6197; 6071; 6077; 6819; 6821.	480.565,98	
2	Valor estimado para mão de obra conforme tabela Sindirepa (30% do valor de peças)	144.169,79	
VALOR TOTAL PARA O LOTE		624.735,77	

1.2. A escolha pela modalidade pregão, justifica-se na possibilidade de efetuar um alinhamento mais aprimorado entre a demanda e o serviço ininterrupto de manutenção ao longo do período de validade do contrato.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são qualificados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será subdividida em itens, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos quantos lhes interessarem.

1.5. A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor dos lotes é inferior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. A licitação é exclusiva para a participação de fornecedores que comproven possuir oficina mecânica localizada em até 80 Km (oitenta quilômetros) da sede do município de Anahy, pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação à custa do município de Anahy, não é viável ao que seja realizada de forma aberta às demais regiões, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao município e danos ao erário público municipal. Ressalta-se que foram identificados três potenciais fornecedores no âmbito da localidade de realização do presente certame.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, contados a partir da publicação em Diário Oficial, com possibilidade de prorrogação por período equivalente, mediante a comprovação da vantajosidade do preço.

1.8. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade. A realização destes serviços tem como objetivo assegurar que os veículos estejam em condições operacionais ideais, prevenindo falhas e contribuindo para prolongar sua vida útil. Essa medida não apenas reduzirá custos com reparos emergenciais, mas também aumentará a eficiência da frota municipal, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução necessária para atender à demanda municipal consistirá na contratação de serviços de manutenção, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico e neste Termo de Referência, em estrita conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. A necessidade de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

manutenção dos serviços e atividades municipais está intrinsecamente relacionada à segurança e ao adequado funcionamento dos veículos utilizados pela administração pública.

Com o objetivo de definir o preço total da licitação, foram estabelecidos critérios práticos e adaptáveis à realidade da administração. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os critérios apontados no Estudo Técnico, Termo de referência e futuro Edital.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a legislação municipal vigente, verifica-se que a modalidade de licitação mais adequada deverá ser o pregão. Esta opção se fundamenta na simplificação do processo licitatório e na celeridade da contratação dos serviços, assegurando uma contratação eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

O critério de julgamento adotado deverá ser o maior desconto, conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já adotadas pelo Departamento de Administração em outras contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os proponentes da licitação, cujo objeto seja vender/prestar serviço de peças de máquinas pesadas para o município deverão se cadastrar previamente na plataforma Inparts-Solera a partir do e-mail: comercialpr@audatex.com.br.

- 4.1.1.** O fornecedor, proponentes, da licitação, cujo objeto seja vender/prestar serviço de peças de máquinas pesadas para o município, deverá apresentar comprovante de inscrição cadastral nessa plataforma e enviá-lo para o município juntamente com a documentação da licitação. Os fornecedores terão acesso a essa plataforma sem custo, com orientação e suporte.
- 4.1.2.** Caso não estejam disponíveis preços de peças de máquinas pesadas no sistema Audatex, utilizar 3 cotações eletrônicas a serem geradas no sistema Solera-Inparts.
- 4.1.3.** A administração pública escolherá a cotação que melhor atender as suas necessidades, considerando, prazo de entrega, qualidade, origem dos produtos e preço. Mantendo-se prioridade de compra do vencedor da licitação, desde que sua cotação não ultrapasse o limite de 25% em relação ao menor preço.

4.2 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- II. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- III. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- IV. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- V. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- VI. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- VII. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- VIII. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IX. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

X. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

XI. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

XII. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

XIII. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

XIV. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

XV. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

Para a presente licitação, as peças utilizadas nos serviços de manutenção dos veículos devem ser novas e originais da montadora que levem a sua marca. Poderão ser aceitas a utilização de peças de outras marcas, desde que em estado de novo e que estas sejam também utilizadas nas linhas de montagem dos veículos. É vedado o uso de peças remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres.

4.4 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia.

4.5 Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.6 Obrigação das partes

Da contratada

I. A(s) oficina(s) vencedora(s) do(s) lote(s) dever(á)(ão) possuir posto de atendimento localizado a uma distância máxima de 80 km da sede do Município de Anahy. A obrigatoriedade decorre da necessidade de locomoção/ remoção do veículo danificado até o local da manutenção

II. A(s) oficina(s) vencedora(s) do(s) lote(s) dever(á)(ão) dispor em sua estrutura de scanner veicular para diagnósticos, monitoramento e correção de avarias dos veículos (será exigido na execução do contrato).

III. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

IV. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. No ato da entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição dos itens, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal de contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

V. Responsabilizar-se por toda e qualquer taxa ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais encargos inerentes e necessários para a execução das obrigações assumidas.

VI. Apresentar durante toda a vigência da ata de registro de Preço, a mesma marca de produtos apresentados na proposta.

VII. Comprovar o cumprimento das normas de segurança vigentes.

VIII. Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

IX. Estar apta a iniciar o cumprimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

X. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

XI. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

XII. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. Realizar a substituição de eventuais itens que apresentarem defeito(s) no prazo estipulado no Estudo técnico preliminar.

Da contratante

XIV. Receber os serviços e conferir as especificações técnicas das peças utilizadas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-se na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

XV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

XVI. Comunicar, por escrito, a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.

XVII. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

- I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;
- II - pago por meio de guia de recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

(vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 Condição e local de entrega

O prazo de entrega do diagnóstico e orçamento é de no máximo 01 (Um) dias, após solicitação do Setor responsável.

O prazo de entrega do serviço será de acordo com a complexidade do diagnóstico, sendo esta avaliação de responsabilidade do Diretor do Departamento de Administração.

O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 01 ano, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preço.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantia mínima previstas nas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da quantidade e qualidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o dispositivo neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, contatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresente falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.2. Liquidação

Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

7.2.1. Prazo de validade

7.2.2. Data da emissão

7.2.3. Dados do contrato e órgão contratante

7.2.4. Período respectivo da execução

7.2.5. Valor a pagar

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Anahy não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;"

8.3 Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

8.4 Estimativas do valor da contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

O valor máximo para contratação, com base no número de veículos leves presente na frota municipal, será de **R\$ 624.735,77 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

Esses valores são considerados apropriados e refletem os praticados no mercado, assegurando a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas

Ação: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 138 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 148 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 156 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 149 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 157 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo:510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 151 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 159 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 152 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 160 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 332 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 340 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 342 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ação: 2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 344 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 346 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo :512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Anahy, 02 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar nº 045/2025

1. INTRODUÇÃO

Um dos princípios basilares trazidos pela Lei 14.133/2021 é o princípio do planejamento, que tem por objetivo assegurar a condução de licitações e contratos de maneira eficiente e transparente.

Essa legislação instituiu diretrizes e procedimentos a serem observados durante a etapa de planejamento das contratações públicas, impondo a obrigatoriedade de elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações.

O escopo desse estudo consiste em identificar e analisar, de acordo com as necessidades específicas, as soluções mais apropriadas disponíveis no mercado para atendê-las.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva na frota de máquinas pesadas (linha amarela) do município de Anahy/Paraná. Com esta contratação, a administração objetiva garantir a adequada manutenção e a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O registro de preços de serviços de manutenção para a frota de máquinas pesadas (linha amarela) no município de Anahy, é fundamentada na necessidade de garantir o adequado funcionamento e a segurança dos veículos utilizados pela administração municipal. A realização de manutenção tem por objetivo assegurar que os veículos estejam em condições operacionais ideais, prevenindo falhas e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, tais serviços contribuem para prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos com reparos emergenciais e aumentando a eficiência da frota.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município, as despesas vinculadas para esta licitação estão previstas nas dotações municipais

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a manutenção em máquinas pesadas (linha amarela) da frota municipal. Para garantir a correta prestação dos serviços será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

I. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverão estar apta(s) a iniciar(em) o(s) serviço(s), no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

II. A(s) oficina(s) vencedora(s) do(s) lote(s) dever(á)(ão) possuir posto de atendimento localizado a uma distância máxima de 80 km da sede do Município de Anahy. A obrigatoriedade decorre da necessidade de locomoção/ remoção do veículo danificado até o local da manutenção.

III. A(s) oficina(s) vencedora(s) do(s) lote(s) dever(á)(ão) dispor em sua estrutura de scanner veicular para diagnósticos, monitoramento e correção de avarias dos veículos (será exigido na execução do contrato).

IV. A realização e entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições do Contrato, do Edital e seus anexos;

V. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, de forma parcelada, e a critério das necessidades da requerente;

VI. Cumprir com a legislação aplicável.

VII. O prazo de entrega do diagnóstico e orçamento dos serviços deverá ser de 01 (Um) dia, contados a partir da solicitação do Setor Responsável.

VIII. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com a complexidade do diagnóstico, sendo esta avaliação de responsabilidade do Diretor do Departamento de Administração.

IX. O objeto deste pregão será entregue nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência de Ata, sem qualquer despesa adicional.

X. As entregas dos serviços se darão de forma parcelada (sem ônus), pelo período de 01 ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XI. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados. O ato de recebimento não importará na aceitação.

A entrega dos serviços será conforme solicitação dos responsáveis e nos dias de segunda a sexta-feira;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a aferição da quantidade necessária de cotas de serviço para a presente licitação foi necessário analisar o número de máquinas pesadas constantes na frota Municipal. Para tanto, foram anexadas duas tabelas que retratam os dados necessários para basilar o processo licitatório. Em primeira tabela, estão retratados os veículos municipais que entrarão no certame licitatório, na segunda os veículos separados por lote e respectiva cota de serviços necessária. Cumpre ressaltar que, além dos veículos relacionados poderão ser atendidos nas mesmas condições estabelecidas neste edital, outros veículos que venham a ser incorporados à frota Municipal, de acordo com o respectivo lote e que apresentarem defeitos, desde que não sejam acobertados por garantia de fábrica, e que o valor dos serviços executados esteja dentro dos limites previstos em contrato, mediante comunicação por escrito da Contratante a Contratada.

RELAÇÃO MÁQUINAS PESADAS:

DEPTO.	PATRIMONIO	MARCA	MODELO	ANO
AGRI	6204	JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2022
AGRI	4817	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20E -CASE	2015
AGRI	5554	KOMATSU	ESCAV.HIDR. KOMATSU PC160	2018



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

AGRI	3948	MULLER	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70	2014
URB	5022	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218	2016
URB	3699	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
ROD	3874	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K -	2013
ROD	6197	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6071	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6077	JOHN DEERE	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2021
ROD	6819	KOMATSU	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160LC-8	2024
RODOVIÁRIO	6821	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE / 310P	2024

9.1. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO LOTE 01 – SERVIÇOS E PEÇAS DE TODA E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
1	Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres para as máquinas com patrimônios: 6204; 4817; 5554; 3948; 5022; 3699; 3874; 6197; 6071; 6077; 6819; 6821.	480.565,98	
2	Valor estimado para mão de obra conforme tabela Sindirepa (30% do valor de peças)	144.169,79	
VALOR TOTAL PARA O LOTE		624.735,77	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há alternativa viável para a resolução da presente demanda senão a contratação dos serviços listados no tópico anterior.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Quanto à modalidade de licitação frequentemente adotada em certames semelhantes, nota-se o emprego do pregão. Reforçando a escolha pela aplicação desta modalidade, o pregão também deve ser utilizado em razão da natureza dos bens ou serviços a serem licitados. Em análise, nota-se que a presente demanda possui apenas serviços comuns, assim definidos em legislação federal, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:"

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Diante da análise da demanda, a alternativa mais pertinente consistiria na adoção da modalidade pregão. Tal escolha se justifica, uma vez que, os serviços contratados serão prestados na medida das necessidades da administração.

O critério de julgamento deverá pautar-se pelo maior desconto por LOTE. Em virtude do Departamento de Administração já empregar esta modalidade para outras contratações semelhantes, e da utilização deste mesmo critério por outras instâncias administrativas, observa-se um indicativo substancial de viabilidade da abordagem sugerida.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Buscando consolidar e efetivar preços no intuito de promover procedimento licitatório para contratação de serviços e peças visando a manutenção das máquinas pesadas (linha amarela) integrantes da Frota Municipal de Anahy deparamo-nos com as dificuldades de se calcular valores a serem despendidos para tais contratações.

Considerando ainda que o Município possui máquinas pesadas (linha amarela) que exigem manutenção corretiva e preventiva, sendo assim, humanamente impossível de mensurar, especificar, quantificar as peças necessárias por veículos, o Município decidiu reunir os responsáveis pela Frota Municipal e respectivos responsáveis de cada departamento para em levantamento com base em anos anteriores, verificar e estimar valores máximos a serem despendidos a título de manutenção.

Os valores máximos contidos em tabela anexo devem servir de limite de gastos com as despesas derivadas da manutenção, de modo que as empresas que participarem do processo licitatório somente darão descontos na forma de percentagem, em cima do preço da peça/manutenção contido na tabela de preços de peças originais.

Para tanto o Município de Anahy, no intuito de fornecer suporte e viabilizar a contratação de serviços de manutenção da frota na forma de desconto em forma de percentual, contratou serviços de sistema de informática que detém relatório completo das peças e tabelas de preço das mesmas, originais da fabricante de cada veículo, de modo a permitir que as empresas apresentem propostas em percentual de desconto sobre os preços da referida tabela.

Os percentuais de desconto, a serem praticado sobre os valores fixos da tabela de preços do sistema deverão ser apresentados pelas empresas sempre pra mais, de modo que a empresa que apresentar maior percentual de desconto sobre a peça fixada em tabela será detentora da ata para prestação de serviços e fornecimento de peças.

A tabela é de posse do Município, devendo a empresa vencedora do certame fazer nota fiscal com o valor da peça já aplicado o desconto ofertado na licitação:

- **No caso das peças:** O desconto deverá ser concedido, considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION ou similar, ou tabela de preços da montadora.
- **No caso dos serviços (mão de obra):** O desconto deverá ser concedido, considerando os



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

valores contidos na Tabela SINDIREPA PR ou tabela da montadora.

• **Em se tratando de peças ou serviços não contemplados:** Nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA/PR, ou tabela da montadora, o departamento de Frotas poderá valer-se, quando achar necessário, de orçamentos obtidos em outras empresas do ramo, para subsidiar a decisão de validar ou não o orçamento apresentado.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE"

Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;"

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução necessária para atender à demanda municipal consistirá na contratação de serviços de manutenção, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico, em estrita conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. A necessidade de manutenção dos serviços e atividades municipais está intrinsecamente relacionada à segurança e ao adequado funcionamento dos veículos utilizados pela administração pública.

Com o objetivo de definir o preço total da licitação, foram estabelecidos critérios práticos e adaptáveis à realidade da administração. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os critérios apontados no presente estudo técnico.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a legislação municipal vigente, verifica-se que a modalidade de licitação mais adequada deverá ser o pregão. Esta opção se fundamenta na simplificação do processo licitatório e na celeridade da contratação dos serviços, assegurando uma contratação eficiente e em conformidade com os requisitos estabelecidos.

O critério de julgamento adotado deverá ser o maior desconto, conforme preconizado pela legislação pertinente e em consonância com as práticas já adotadas pela Secretaria de Administração em outras contratações.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente licitação compreende o registro de preços para eventuais e futuras manutenções em máquinas pesadas (linha amarela). Ao analisar os itens que serão licitados, constatou-se a viabilidade da divisão de fornecedores para a disputa. Tal medida não acarretará perda de economia de escala, haja vista a natureza comum dos produtos e suas respectivas quantidades. Ademais, potencializará a concorrência entre os interessados no certame.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se assegurar o adequado funcionamento dos veículos, visando garantir a segurança dos condutores, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados pela administração municipal. A realização da manutenção adequada é considerada essencial para a identificação e correção de possíveis falhas, prevenindo a ocorrência de acidentes e assegurando a disponibilidade da frota para a prestação dos serviços públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá ocasionar variados impactos ambientais, incluindo a produção de resíduos, o consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas de gases e repercussões no ecossistema. Durante o processo de manutenção, é possível a geração de resíduos, como óleos, lubrificantes e materiais inservíveis, que, se não geridos de forma apropriada, apresentam ameaça ao ambiente. Ademais, o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, empregados na operação de equipamentos e ferramentas, poderá contribuir para a degradação do meio ambiente. Poderá haver também efeitos sobre o ecossistema, particularmente em áreas sensíveis, em razão da movimentação de equipamentos robustos e do descarte inadequado de resíduos, podendo ocasionar danos à diversidade biológica e aos habitats naturais.

Para atenuar esses impactos, torna-se salutar a adoção de medidas sustentáveis ao longo de todo o processo de manutenção. Isso inclui a seleção criteriosa de materiais, bem como a implementação de práticas eficientes de gestão de resíduos e a preferência por serviços menos impactantes para o meio ambiente. A promoção de ações como a utilização de materiais reciclados, o descarte adequado e a escolha de meios de transporte mais sustentáveis se fazem necessárias para mitigar os efeitos adversos dessa contratação sobre o ecossistema.

16. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL e necessária para esta municipalidade.

Anahy, 02 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração e Aprovação:

MARLON RAFAEL PINTO

Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Processo Administrativo 074/2025

Os lances no sistema de Pregão Eletrônico serão ofertados com base no PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO, aplicado sobre os valores das seguintes tabelas oficiais de referência:

- **Peças:** AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora;
- **Serviços (mão de obra):** SINDIREPA/PR e tabela da montadora.

⚠ **Atenção:** O desconto proposto não se aplica sobre os valores estimados constantes no Anexo 01 do Edital, mas exclusivamente sobre as tabelas oficiais acima listadas, que serão utilizadas como base de cálculo durante a vigência do contrato.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 024/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 024/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO

A proposta deverá apresentar o percentual de desconto (%) a ser aplicado, de forma uniforme, sobre os valores constantes nas tabelas de preços oficiais de referência indicadas no Edital. O desconto será aplicado a todas as peças e serviços relacionados ao(s) veículo(s) do respectivo lote, durante o período de vigência contratual, independentemente do item adquirido ou executado.

⚠ **Importante:** O desconto não incide sobre os valores estimados no Anexo 01 do Edital, que servem apenas para fins de previsão orçamentária da Administração.

PROPOSTA: Desconto de ____% (**por extenso**) sobre os valores das tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA/PR e tabela da montadora, conforme aplicável.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

DEPTO.	PATRIMONIO	MARCA	MODELO	ANO
AGRI	6204	JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2022
AGRI	4817	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20E -CASE	2015
AGRI	5554	KOMATSU	ESCAV.HIDR. KOMATSU PC160	2018
AGRI	3948	MULLER	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70	2014



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

URB	5022	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218	2016
URB	3699	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2012
ROD	3874	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K –	2013
ROD	6197	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6071	CASE	PA CARREGADEIRA CASE	2021
ROD	6077	JOHN DEERE	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE	2021
ROD	6819	KOMATSU	ESCAVADEIRA KOMATSU PC160LC-8	2024
RODOVIÁRIO	6821	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE / 310P	2024

9.2. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO LOTE 01 – SERVIÇOS E PEÇAS DE TODA E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
1	Valor estimado para peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres para as máquinas com patrimônios: 6204; 4817; 5554; 3948; 5022; 3699; 3874; 6197; 6071; 6077; 6819; 6821.	480.565,98	
2	Valor estimado para mão de obra conforme tabela Sindirepa (30% do valor de peças)	144.169,79	
VALOR TOTAL PARA O LOTE		624.735,77	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso):

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025
Processo Administrativo nº 074/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item **8. deste edital**, quando do cadastro da proposta, ou em até 02 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances, mediante solicitação do Pregoeiro.
- b) A documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.
- c) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

d) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.

e) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

União;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2.3.1 Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.3.2 Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.2.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Credenciamento/ Procuração- **ANEXO II**
- b) Declaração Unificada- **ANEXO III**
- c) Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte - **ANEXO IV**
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V.**



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Ausência de Licitantes		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade dos Serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampla divulgação do edital	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação do edital ou dispensa de licitação nos termos permitidos pela lei.	Setor de Licitações

RISCO 02: Combinação (comluio) de Preços entre licitantes		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Ausência de competitividade, prática de preço abusivo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Descrição, de forma clara, no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as sanções, penalidades e denúncia às autoridades competentes, quando constatado.	Setor de Licitações

RISCO 03: Problemas na elaboração do planejamento da Contratação		
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Não atingir o resultado esperado para o processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Possibilitar o desempenho adequado da equipe de Planejamento e Contratação.	Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo processo licitatório.	Setor de Licitações

RISCO 04: Insuficiência de informações para elaboração de estimativa orçamentária

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para o município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem contratados.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Exemplificar/detalhar os estudos preliminares que norteiam as estimativas qualitativas e quantitativas do serviço	Departamentos solicitantes	

RISCO 05: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação para realização dos serviços pretendidos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamentos solicitantes	

RISCO 06: Atraso na execução do objeto

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
-----------------------	--------------------------------	--------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Id	Dano		
1.	Resultar em solução da continuidade do serviço prestado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe fiscalizadora para executar uma gestão eficaz de uma equipe capacitada para desenvolver o serviço em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de execução.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a empresa por parte da equipe fiscalizadora, visando o retorno da execução o mais breve possível.	Departamentos solicitantes	

RISCO 07: Execução e inconformidade com o objeto licitado:

Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Id	Dano		
1.	Dano ao erário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar com observância os requisitos dos documentos apresentados na licitação, visando a real finalidade.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Informar através da equipe fiscalizadora, a empresa sobre eventual discrepância na execução contratual, afim de remediar incorreções porvir.	Departamentos solicitantes	

Anahy, 02 de junho de 2025.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pela elaboração do edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____,
portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para
representá-la no Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Município de Anahy, podendo o mandatário
praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos
da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

2) FATO IMPEDITIVOS: DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) IDONEIDADE: DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4) RESERVA DE CARGOS: DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5) MENOR DE IDADE: DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

6) RESPONSABILIDADE: DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7) VÍNCULO: DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO: DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

9) PROTEÇÃO DE DADOS: DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatssap () - ;

E-mail:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 024/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:	Fax:	
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2025, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2025, Processo de Registro de Preços nº. 023/2025, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, reconcondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Anahy

2.5. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5 e no item 6.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

8.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 2 - Divisão de Obras Públicas

Ação: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras

Funcional: 0015.0451.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 138 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 141 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo.

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 148 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 156- **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 149 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 157 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 151 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 159 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 152 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 160 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 790 - Convênio Itaipu Binacional

Referência: 332 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 340 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 342 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Ação: 2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 344 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 346 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo: 512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo: 504 - Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.

Referência: 198 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 331 - **Modalidade de Aplicação:** 33390300000000000000 - Material de consumo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 335 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Fica nomeada a Sr^a. ocupante do cargo de como Gestora da presente ata, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam nomeados a Sra., ocupante do cargo de o Sr. ocupante do cargo de e o Sr. ocupante do cargo de como Fiscais da presente Ata de Registro de Preços, para verificarem se a execução do objeto está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO

14.1. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Corbélia - PR, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EMPRESA X, CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sr. _____, CPF: _____, RG: _____

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

Anexo à Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou
X								



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

								validade